



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 27/2021 -ANP/DGP/PF

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA Nº 27/2021-
ANP/DGP/PF/PF, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ACADEMIA
NACIONAL DE POLÍCIA E
A EMPRESA IMPÉRIO
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
ESCRITÓRIO EIRELI.**

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, com sede na Rodovia DF 001, Km 2, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília /Estado Distrito Federal, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representado pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM, portador da matrícula funcional nº 10831, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.473.719/0001-08, sediada na Rua Bahia, Nº 06, Casa 28, Campo Pequeno, Colombo/PR - CEP: 83.404-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 97.999.009, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 054.732.249-62, tendo em vista o que consta no Processos nºs 08200.021841/2020-68 e 08204.004085/2021-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e montagem de equipamentos de academia de musculação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO 1

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicicleta vertical	Embreex 364GX	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00
2	Bicicleta de Spinning	Schwinn IC4	10	R\$ 11.400,00	R\$ 114.000,00
3	Bicicleta horizontal	Embreex 364GX	8	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
4	Elíptico	Embreex 212GX	8	R\$ 8.200,00	R\$ 65.600,00
5	Esteira elétrica	Movement X 4.6TS	15	R\$ 31.366,67	R\$ 470.500,05

GRUPO 3

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Estação Abductor máquina	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.150,26	R\$ 48.601,04
9	Estação Adutor máquina	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.155,02	R\$ 48.620,08
10	Estação Adutor/Abductor	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.653,17	R\$ 50.612,68
11	Estação Banco Desenvolvimento Articulado	Alfa Fitness SX	3	R\$ 7.091,69	R\$ 21.275,07
12	Estação Banco Extensor	Alfa Fitness SX	4	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00
13	Estação Banco Flexora	Alfa Fitness SX	4	R\$ 8.400,00	R\$ 33.600,00
14	Estação Extensora/Flexora	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.117,33	R\$ 48.469,32
15	Estação Banco para Remada Sentada	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.024,10	R\$ 48.096,40
16	Estação para Bíceps	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.318,64	R\$ 49.274,56
17	Estação Bíceps/Tríceps	Movement EDGE	4	R\$ 20.813,63	R\$ 83.254,52
18	Banco regulável	Alfa Fitness FREE	10	R\$ 4.291,62	R\$ 42.916,20
19	Estação Banco para Panturrilhas - gêmeos horizontal	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 5.806,22	R\$ 23.224,88
20	Estação Banco Supino Declinado	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 4.590,12	R\$ 18.360,48
21	Estação Banco Supino Reto	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 6.190,00	R\$ 24.760,00
22	Estação Banco Supino	Alfa Fitness	4	R\$	R\$

	Inclinado	FREE		6.819,75	27.279,00
23	Banco Reto Fixo para exercícios livres	Alfa Fitness FREE	3	R\$ 3.145,03	R\$ 9.435,09
24	Banco 90°	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 3.942,61	R\$ 15.770,44
25	Estação Condicionador Abdominal Vertical	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.209,14	R\$ 48.836,56
26	Estação Cross Over	Alfa Fitness SX	4	R\$ 17.355,54	R\$ 69.422,16
27	Estação Dorsal 45 - Tensor Lombar - Banco Abdominal/Dorsal	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 4.546,89	R\$ 18.187,56
28	Espaldar	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 1.964,36	R\$ 7.857,44
29	Estação Graviton	Alfa Fitness SX	2	R\$ 12.791,06	R\$ 25.582,12
30	Estação Leg Press 45°	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 10.805,19	R\$ 43.220,76
31	Estação Leg Press regulável	Alfa Fitness SX	4	R\$ 17.730,25	R\$ 70.921,00
32	Estação Flexora deitada	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.706,77	R\$ 50.827,08
33	Estação para Glúteo - vertical	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.588,37	R\$ 50.353,48
34	Estação exercitador Multi (smith machine)	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 10.819,27	R\$ 43.277,08
35	Estação Peitoral/Dorsal Crucifixo - peck deck	Alfa Fitness SX	4	R\$ 13.415,07	R\$ 53.660,28
36	Estação Polia superior/inferior - Puxador Conjugado - puxada alta/baixa	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.287,07	R\$ 49.148,28
37	Estação Puxador Alto articulado	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 7.351,69	R\$ 29.406,76
38	Estação Supino Vertical	Alfa Fitness SX	4	R\$ 12.369,72	R\$ 49.478,88
39	Estação Supino Reto articulado	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 7.301,00	R\$ 29.204,00
40	Estação Remada com peso livre	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 7.347,33	R\$ 29.389,32
41	Estação Suporte para Agachamento	Alfa Fitness FREE	4	R\$ 6.359,90	R\$ 25.439,60
42	Banco Scott	Alfa Fitness	4	R\$	R\$

		FREE		4.698,76	18.795,04
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				2.108.657,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.108.657,21 (dois milhões, cento e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/200340

Fonte:0350301083; 0100000000

Programa de Trabalho:172385; 172391;

Elemento de Despesa:449052

PI:PF9990APA21; PF9990APO21

Nota

Empenho: 2021NE000372; 2021NE00000373; 2021NE000374; 2021NE000376 e 2021NE000377

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito federal – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF,

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia
Ordenador de Despesas - UASG 200340

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

RG nº 97.999.009 - SESP/PR e CPF nº 054.732.249-62
IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PATRICIA DE MELO SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 30/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS SANTOS GOMES, Chefe de Divisão**, em 31/12/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21588468** e o código CRC **FB0A7715**.